

LEI Nº 402/95

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FA
ZER DOAÇÃO DE TERRENO AO MINISTÉRIO
PÚBLICO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espí
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a
seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fa
zer doação de terreno ao Ministério Público Estadual.


Art. 2º - A doação a que se refere o art. 1º destina
se a construção da sede do Ministério Público Estadual.

Art. 3º - A área doada será de 442 m² (quatrocentos e
quarenta e dois metros metros quadrados), sendo 26m de frente e 17m de
fundos, no loteamento "Camilo Cola", limitando-se: Frente com a rua Cana
vieiras, laterais com a Rodoviária e área da Prefeitura; fundos com
área da Prefeitura.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal, expedirá Títu
lo de doação mediante cumprimento das condições contidas na Lei Municipal
nº 018/85 de 14/05/85.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Esta
do do Espírito Santo, em 27 de Novembro de 1995.


MOZART MOREIRA HEMERY
Prefeito Municipal